



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 054/2024 |
|--------------------------|----------|

|         |   |
|---------|---|
| OBJETO: | O objeto é contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". |
|---------|---|

|             |   |
|-------------|---|
| BASE LEGAL: | A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021. |
|-------------|---|

| Unidade              | Programa                                  | Elemento de Despesa                            | Fonte de Recursos      |
|----------------------|---|--|------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. | 1.5000 - RECURSO LIVRE |

|          |  |
|----------|--|
| EMPRESA: | IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39. |
|----------|--|



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# DOC. DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| UNIDADE REQUISITANTE:     | Diretoria Geral          |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: | Perivaldo de Jesus Silva |
| MATRÍCULA DO SERVIDOR:    | 1242                     |
| E-MAIL:                   | copel.cms@gmail.com      |
| TELEFONE:                 | 75.3261.2315 / 7930      |

**1. OBJETO:**

( ) Fornecimento de bens

(X) Prestação de serviços

( ) Obra

Tipo de serviço: capacitação e treinamento

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a participação dos vereadores no "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES" resultará numa experiência ímpar, qual objetiva capacitar os mesmos no que tange a matéria de direito eleitoral. Considerando que se trata um evento voltado para os poderes executivo e legislativo do município, junto aos respectivos assessores.

Considerando ainda se trata de evento que conta com a participação de servidores de todo o território nacional, promovendo intenso intercâmbio de conhecimento e experiências na área eleitoral.

Por todo exposto, evidenciamos a necessidade de aquisição de inscrições para o evento denominado como "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", com vistas a capacitar os vereadores e, conseqüentemente, garantir a plena e satisfatória execução de suas respectivas funções administrativas, a fim de assegurar o interesse público nas demandas legislativas.

Em função do supradito, optou essa Casa Legislativa pela aquisição supracitada, mediante contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21.

**3. ANÁLISE DE RISCO:**

Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.

Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5º da Lei nº 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente contratação tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos 74, inciso III, alínea f, concomitantemente com o artigo 72, incisos I a VIII e o Decreto Municipal nº 39, de 23 de agosto de 2023.

**5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES:   | ESTIMATIVA DE QUANTIDADE: | UNIDADE: |
|------|---|---------------------------|----------|
| 01   | Fornecimento de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". | 05                        | UND      |

**5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

|  |   |
|--|---|
| 5.1. Prazo de execução do objeto:                              | 30 dias   |
| 5.2. Prazo do contrato:  | ( ) com prorrogação / renovação;<br>(X) sem prorrogação / renovação;<br>( ) contrato por escopo/renovação automática;<br>( ) indeterminado;   |
| 5.3. Natureza:   | ( ) bens/ serviços comuns;<br>(X) bens/ serviços especiais;<br>( ) Obra de engenharia Comum;<br>( ) Obra de engenharia Especial;  |
| 5.4. Tipo:   | (X) serviço/ fornecimento não continuado<br>( ) serviço/fornecimento contínuo<br>( ) serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO)<br>( ) serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra<br>( ) Obra de engenharia |
| 5.5. Forma de execução:  | (X) total / global<br>( ) parcelado   |
| 5.6. Forma de pagamento / requisitos:                          | (X) pagamento total / global<br>( ) pagamento parcelado   |
| 5.7. Locais e horários da prestação do serviço e recebimento:  | ( ) recebimento provisório<br>(X) recebimento definitivo  |
| 5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica: | ( ) Sim<br>(x) Não  |

**6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**

R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

**6.1. Forma/Meio para contratação sugerida:**

- ( ) Concorrência  
( ) Pregão  
( ) Diálogo Competitivo  
( ) Leilão  
( ) Concurso  
( ) Dispensa  
(X) Inexigibilidade  
( ) Adesão à ARP

( ) Procedimentos Auxiliares:

- ( ) PMI  
( ) SRP  
( ) Registro Cadastral  
( ) Pré Qualificação  
( ) Credenciamento

**7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:**

- (X) Sim  
( ) Não

**8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

|                                     |                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Gestor do contrato:</b>          | <b>Fiscal:</b>                      |
| NOME: Maria Adriana de Jesus Santos | Nome: José Valdo Rodrigues de Souza |
| Portaria: 071/2023                  | Portaria: 041/2023                  |

04



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

|           |           |
|-----------|-----------|
| Telefone: | Telefone: |
| E-mail:   | E-mail:   |

**10. ANEXOS:**

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ( X )
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO ( X )
- MAPA DE RISCOS ( )
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ( )
- PROJETOS BÁSICO ( )
- PROJETO EXECUTIVO ( )
- OUTROS ( X )

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

Serrinha/Ba, 14 de Outubro de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA  
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

06



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Data da Elaboração: 14/10/2024

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)**

Considerando a participação dos vereadores no "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES" resultará numa experiência ímpar, qual objetiva capacitar os mesmos no que tange a matéria de direito eleitoral.

Considerando que se trata um evento voltado para os poderes executivo e legislativo do município, junto aos respectivos assessores.

Considerando ainda se trata de evento que conta com a participação de servidores de todo o território nacional, promovendo intenso intercâmbio de conhecimento e experiências na área eleitoral.

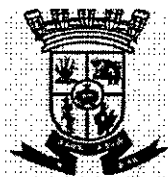
Por todo exposto, evidenciamos a necessidade de aquisição de inscrições para o evento denominado como "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", com vistas a capacitar os vereadores e, conseqüentemente, garantir a plena e satisfatória execução de suas respectivas funções administrativas, a fim de assegurar o interesse público nas demandas legislativas.

Em função do supradito, optou essa Casa Legislativa pela aquisição supracitada, mediante contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21.

**2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)**

Considerando tratar-se de um serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual é inviável a competição, dessa forma sendo inexigível a licitação e limitada as formas de pesquisa e soluções.

Entretanto, entende-se como outra possibilidade a contratação de palestrantes para realizarem a capacitação na sede da câmara municipal de serrinha, contudo, não seria uma solução vantajosa, uma vez que o valor hora aula, de um profissional de renome nacional é elevado considerando a realidade do órgão. Outra solução visualizada no



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

mercado, seria a contratação de cursos online, no entanto, apresenta o risco da baixa adesão dos servidores e impede a geração de interação com outros profissionais da mesma área, impossibilitando assim o Network.

Considerando que as demais soluções apresentadas não produzam resultados equivalentes ao pretendido mediante a requerida contratação, a Câmara Legislativa do Município de Serrinha entende ser viável a participação dos servidores na capacitação pretendida.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário que a conformidade com alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de identificação do sócio administrativo.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
  - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- e) Comprovação técnica do palestrante.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Requeresse a contratação pelo período de 30 (trinta) dias.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND. | QNT. |
|------|---|------|------|
| 01   | Fornecimento de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". | UND  | 05   |

A solução está estimada em R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), sendo 5 (cinco) inscrições possuindo valor unitário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme programação em anexo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Após análise reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação e treinamento, através do 36º Fórum Brasileiro dos Municípios.

A contratação em tela visa debater temas como: pacto federativo e suas implicações no município, a relação harmônica entre os três poderes, o Ministério Público e os municípios, além de buscar agregar conhecimentos, qualificar para o melhor desempenho das atividades e funções, interagir com outros servidores, vereadores e experiências de várias municipalidades, resultando em melhorias nos serviços prestados pela Casa Legislativa, proporcionando benefícios e avanços em favor da população serrinhense.

**6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

A escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais - público alvo do treinamento.

Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.

**7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)**

Não vislumbramos contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução.

**8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)**

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO -  
(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)**

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Termo de Referência.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Serrinha/Ba, 14 de Outubro de 2024.

**PERIVALDO DE JESUS SILVA**  
Diretor Geral  
Matricula nº 1242

**SUMAIA LIMA FERREIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matricula nº 1226

Aprovo este estudo técnico preliminar.

**José Reis da Silva.**  
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 14 de Outubro de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo n. 054/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "f" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação da empresa com vistas a inscrição dos vereadores no evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 01   | Fornecimento de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". | UND | 05  |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto é especial, por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

Considerando a participação dos vereadores no "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES" resultará numa experiência ímpar, qual objetiva capacitar os mesmos no que tange a matéria de direito eleitoral.

Considerando que se trata um evento voltado para os poderes executivo e legislativo do município, junto aos respectivos assessores.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Considerando ainda se trata de evento que conta com a participação de servidores de todo o território nacional, promovendo intenso intercâmbio de conhecimento e experiências na área eleitoral.

Por todo exposto, evidenciamos a necessidade de aquisição de inscrições para o evento denominado como "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", com vistas a capacitar os vereadores e, conseqüentemente, garantir a plena e satisfatória execução de suas respectivas funções administrativas, a fim de assegurar o interesse público nas demandas legislativas.

Em função do supradito, optou essa Casa Legislativa pela aquisição supracitada, mediante contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/21.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

Após análise reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação e treinamento, através do 36º Fórum Brasileiro dos Municípios.

A contratação em tela visa debater temas como: pacto federativo e suas implicações no município, a relação harmônica entre os três poderes, o Ministério Público e os municípios, além de buscar agregar conhecimentos, qualificar para o melhor desempenho das atividades e funções, interagir com outros servidores, vereadores e experiências de várias municipalidades, resultando em melhorias nos serviços prestados pela Casa Legislativa, proporcionando benefícios e avanços em favor da população serrinhense.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário que a conformidade com alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

- a) Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- c) Documento de identificação do sócio administrativo.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

e) Comprovação técnica do palestrante.

**Documentos Adicionais:**

Declaração de enquadramento - Empresa de Pequeno Porte

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O empresa deverá confirmar a inscrição dos participantes em até 12 (doze) horas da assinatura do contrato;

5.2. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias;

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

I. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Exercer a fiscalização dos serviços; c) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE

- II. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- b) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;
- d) Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;
- i) Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21; 5.10.
- j) Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Órgão/Unidade          | Projeto/Atividade                        | Elemento de Despesa  | Fonte de Recursos |
|------------------------|--|--|-------------------|
| 01 - Poder Legislativo | 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara | 3.3.90.39.00. - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. | 1.500             |

Serrinha/Ba, 14 de Outubro de 2024.

**PERIVALDO DE JESUS SILVA**  
**Diretor Geral**

Aprovo este termo de referência.

**José Reis da Silva.**

**Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.**

Serrinha/Ba, 14 de Outubro de 2024.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA**

**PORTARIA 041/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

**CONSIDERANDO** o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, em 10 de Janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:  
48.7000-000.

Tel.: 753261.2315/7930. – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

**PORTARIA Nº. 071/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei:

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programá: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. ICP Brasil

24



C.I.S.  
SILVA:217842  
56400154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandre dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022CMASERRINHA-BA - ICP - Control: Pessoal 70221000218

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novães, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

Atualização diária do sistema  
Versão 6.40  
Inscrição: 0953

Sistema Ged-INDAP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL  
CM SERRINHA/BA, DOM 2022  
Site: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

25



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**2**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.*

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que é de competência do Controle Interno o plano de organização de todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Considerando a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, assim Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável às contratações no âmbito do Governo Federal e aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos e que o Poder Legislativo do Município pretende seguir a boa-prática;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



26



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**RESOLVE**  
**CAPÍTULO I**  
**I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Casa Legislativa.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II**  
**II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

- I - Descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado;
- II - identificação do (s) agente (s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Identificação das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, **observado o índice de atualização de preços correspondente;**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que justificada a escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.**

III - informação aos fornecedores das características da contratação confidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [emserrinha@hotmail.com](mailto:emserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315

29



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

6

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras.

§ 3º Para evitar sobre preço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -- CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

**CAPÍTULO III**  
**REGRAS ESPECÍFICAS**

**Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, poderá ser aceito em valor superior, desde que atualizado e devidamente justificado nos autos, ou por outro meio idôneo.

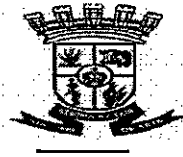
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

8

natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

#### IV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Orientações gerais

Art. 8º Nas contratações relativas as obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou o que lhe venha suceder, que estabeleçam regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

##### Vigência

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



32



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Lei Municipal nº 639/2005, todos os procedimentos administrativos autuados ou que venha a ser instaurados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno

**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES**  
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2027C4SERRINHABA - ICP - Central de Pessoal 7029200028

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Trata-se de consulta que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para execução de contratação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", mediante Processo de Inexigibilidade.

Por força do art. 72, inciso IIV, da Lei Federal nº. 14.133/21, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
VII - justificativa de preço;

Outrossim, é de interesse ao caso concreto parafrasear o artigo 23 e 74 da Lei de Licitações 14.133, conforme:

Art. 23 (...)  
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (Grifo nosso)

(...)  
Art. 74 (...)  
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.  
(Grifo nosso)

Destaque-se o parágrafo 3º do artigo nº 74, da Lei nº 14.133/2021, em que, parafraseando, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA atesta a sua expertise incomparável nas questões relacionadas ao objeto requerido, considerando também sua vasta experiência nos diversos setores que atua.

Esta empresa sabe que o melhor conhecimento só pode ser repassado pelos mais experientes profissionais, com vasto repertório de conceitos e modelos, com experiências dentro de empresas e com uma didática poderosa para transmitir com segurança e eficiência toda essa riqueza de conhecimento.

Com todo exposto, informamos a razão pela qual necessitamos realizar a contratação pretendida.

Por força do art. 74, Inciso III e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantagem nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

Assim sendo, trata-se de consulta que objetiva verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para prestação de serviços de capacitação técnica de 05 (cinco) servidores municipais, no intuito de oferecer conhecimentos através do evento que recebe o nome "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", qual será realizado nos dias 17 à 21 de outubro de 2024, na cidade de Barra de São Miguel - Alagoas, totalizando a carga horária de 32 (trinta e duas) horas, mediante Processo de Inexigibilidade.

Considerando que a contratação do curso engloba palestrantes de renome nacional, material de apoio personalizado, certificado de conclusão, Coffee break, com boa estrutura e ambientes climatizados, data show, internet, sistema de som, cadeiras



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

confortáveis, que permitirá aos alunos um acompanhamento mais detalhado da aula, podendo visualizar os slides, participar de quis, dar sugestões, fazer críticas e sobretudo interagir com o professor.

Diante do exposto, é possível afirmar tratar-se de uma oportunidade de qualificação profissional de excelência, além de atender à necessidade de preparar os servidores para as mudanças provocadas pela referida legislação.

Pontua-se ainda, que a participação presencial permite um intercâmbio de experiências que a participação remota impede. Durante os intervalos entre palestras e cursos, é comum as reuniões informais com palestrantes e participantes, onde são trocadas experiências que torna, salvo melhor juízo, a presença física imprescindível para um melhor aproveitamento das oportunidades. Além disso, estarão presentes ao evento, especialistas na área, o que acarreta um contato próximo e cordial do participante que lá esteja, discutindo, sugerindo, tirando dúvidas e, em alguns casos, influenciando de forma meritória, em defesa do interesse público, um trecho de regulamento a ser publicado. Deste modo, nada substitui, ainda, este contato pessoal com pessoas tão ilustres e importantes no cenário do País.

No que concerne à justificativa de preço, observa-se que a capacitação em tela cuida-se de evento, único e sem similar no país, tendo como público-alvo: prefeitos, vereadores e assessores.

Ainda assim, a justificativa de preço encontra-se ancorada na própria modelagem do curso, isso porque sendo ele no formato aberto, negociado pelo preço fixo para todo público em geral, *o valor para participação é igual para todos*, o que demonstra que o preço praticado pelo fornecedor é o mesmo para outros contratantes.

Assim, considerando que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021) deve ser feito mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou similar, resta cabalmente demonstrada (pelo próprio modelo do curso) a equivalência dos valores



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

cobrados da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar, no caso, mesmo valor para todos os interessados em participar da imersão.

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante a regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão dentro da realidade de mercado, independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Porém, nem sempre os preços praticados por executores diversos servirão de “parâmetro de mercado” para justificar o preço da contratação. E nessa análise que se situam as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação.

A empresa indicada possui larga experiência e seu técnico tem diversos cursos ministrados com tema equivalente ao contratado, em modalidade presencial, sendo nítido seu reconhecimento no mercado e órgãos da Administração Pública.

Desta forma, é possível se afirmar, pela experiência demonstrada, que estamos diante de empresa com profissional de caráter singular, ímpar, possuindo os atributos e, em especial, a experiência buscada.

De igual forma, é de se observar que o preço proposto leva ainda em consideração os critérios de confiabilidade e do reconhecimento da notória especialização.

Em resumo, é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

É o que nos cabe.

Serrinha/Ba, 14 de outubro de 2024.

*Edvan dos Santos Araujo*  
**EDVAN SANTOS ARAUJO**  
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

Memorando Interno

Para: Setor de Licitações e Contratos

Referente a Processo Administrativo nº 054/2024.

**Objeto:** Contratação da empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Nos termos da requisição mediante D.F.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso III, alínea "f", do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido no município.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Inexigibilidade de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Presidente da Comissão de Licitação para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 14 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE REIS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**36º CONGRESSO DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES**  
**Salão de Convenções do Hotel Rio Mar**  
 Período de 17 à 21 de outubro de 2024 (5 dias)  
**Barra de São Miguel – Alagoas**

**PROGRAMAÇÃO**

- **Dia 17/10/2024:**  
Das 16h às 20h - Credenciamento e entrega do Material de Apoio
- **Dia 18/10/2024:**  
A partir das 8h Palestra – Debates – mesa redonda
- **Dia 19/10/2024:**  
A partir das 8h Palestra – Debates – mesa redonda
- **Dia 20/10/2024:**  
A partir das 8h Palestra – Debates – mesa redonda
- **Dia 21/10/2024:**  
A partir das 8h entrega de certificados – retorno a cidade.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 32 HORAS

**PALESTRANTES**

**Dr. Caio Victor Ciriaco da Silva**

- Especialização em Pós-Graduação em Direito Público;
- Mediação e Conciliação;
- Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

**TEMAS**

- Atuação parlamentar pautado no conhecimento técnico e político das funções de legislar;
- Mídia e parlamento na sua atuação profissional, notadamente nas atividades de comunicação pública;
- Cenário sócio-político que interfere no poder legislativo, interna e externamente.

**DADOS PARA EMPENHO**

IBCM  
 RUA: Dom BOSCO, n° 108 Bairro Cirurgia

CNPJ: 49.121.434/0001-39  
 CEP: 49.055-230 ARACAJU-SE

**TAXA DE INSCRIÇÃO - PAGAMENTO**

**R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais) por participante.**

**INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 047 – BANESE - Banco do Estado de Sergipe  
Agência: 054 Conta Corrente: 03102849-6
- BANCO DO BRASIL:  
Agência: 5985 – 4 Conta: 23415 – x
- Pix: 49.121.434/0001-39 (IBCM- Instituto B. C. Municipal)

**INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES**

**(079) 98857-0139**

**(079) 98847-8188**

**@ibcm\_so**

**ibcm\_treinamentos@hotmail.com**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LTDA  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**

O infra-assinado

**RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES**, brasileiro, natural de **ARACAJU/SE**, solteiro, empresário, nascido em **26/09/1986**, portador da **C.I. n° 2121201-5 SSP/SE** e do **CPF n° 836.204.435-72**, residente e domiciliado na **RUA FREI PAULO, n° 695 - Apt. 03 - SUISSA, ARACAJU/SE - CEP: 49052-270;**

Resolve constituir uma Sociedade Limitada unipessoal, que faz pelo presente Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE**

Sob a denominação de **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, e adotará como nome de fantasia "**IBCM**" é constituída uma Sociedade Limitada unipessoal, que se regerá pelo presente Contrato Social.

**CLÁUSULA II - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.**

A sociedade terá a sua sede na **RUA DOM BOSCO, n° 108 - CIRURGIA - ARACAJU/SE - CEP: 49055-230**, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE MARKETING; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA** objetos esses que poderão ser reduzidos, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

**Parágrafo Único** - As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades no dia **09/01/2023**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

O capital social da sociedade limitada é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) divididos em **50.000** (cinquenta mil) de quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real) cada, subscrita e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do País, passando a ter o sócio a seguinte participação no capital social.

**RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES.**

Com 50.000 mil quotas subscritas e integralizadas  
Totalizando (100%) .....R\$ 50.000,00

Total: .....R\$ 50.000,00

§ 1º - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

49

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### **CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO**

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1º - Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - O uso da denominação social é privado do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

#### **CLÁUSULA VII - PRO-LABORE**

O sócio em exercício do cargo na sociedade fará jus a uma retirada mensal ou não, a título de *pro-labore*, fixada dentro dos limites estabelecida pela sociedade com base na decisão majoritária do capital social, que serão levados a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá ao que dispõe a Legislação Fiscal.

#### **CLÁUSULA VIII - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será anual, sendo encerrado em 31/12 de cada exercício, onde serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

#### **CLÁUSULA IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O sócio participa dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Parágrafo único** - O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### **CLÁUSULA X - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS**

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CLÁUSULA XI - RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**


O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XIII - FORO JURÍDICO**

Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU**, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o da sociedade.

E por fim assim assina o presente contrato para que produza efeitos legais.

Aracaju(SE) 09 de janeiro de 2023

  
**RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES**  
Sócio- administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                              |
| 83620443572                      | RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB N° 28200814757.  
PROTOCOLO: 230012000 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305154. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.  
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.aqiliza.se.gov.br](http://www.aqiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

45





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>49.121.434/0001-39<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>10/01/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>IBCM  | PORTE<br>EPP  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>73.19-0-03 - Marketing direto<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada  |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R D BOSCO   | NÚMERO<br>108   | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>49.055-230   | BAIRRO/DISTRITO<br>CIRURGIA                                 | MUNICÍPIO<br>ARACAJU           |
| UF<br>SE  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>IBCM_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM        |                                |
| TELEFONE<br>(71) 9408-2588/ (0000) 0000-0000  |   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/01/2023                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

497



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# HABILITAÇÃO FISCAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 568156 / 2024

**Inscrição Estadual:** 27.189.881-0  
**Razão Social:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
**CNPJ:** 49.121.434/0001-39  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
**Endereço:** RUA - D BOSCO - 180  
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 15/10/2024 às 17:31:13, válida até 14/11/2024 deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Outubro de 2024

Autenticação: 20241015PNWSOP



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**  
**CNPJ: 49.121.434/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

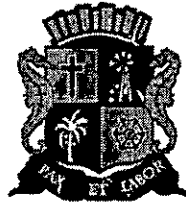
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:35 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **1A96.17EF.5019.A600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Agosto de 2024  
Nº. 202400517066

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Contribuinte: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/11/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EJ.0049.0041.EB.083C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 515341 / 2024**

**Inscrição Estadual:** 27.189.881-0  
**Razão Social:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
**CNPJ:** 49.121.434/0001-39  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS  
**Endereço:** RUA - D BOSCO - 180  
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em 16/09/2024 às 11:38:53, válida até 16/10/2024 deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Setembro de 2024

Autenticação: 20240916ZHPZLO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certidão nº: 58995793/2024

Expedição: 28/08/2024, às 09:27:52

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.121.434/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.121.434/0001-39  
**Razão Social:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA  
**Endereço:** RUA DOM BOSCO 108 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092600035998764601

Informação obtida em 08/10/2024 11:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO  
MUNICIPAL LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 49.121.434/0001-39

**Nome Fantasia:** IBCM

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0191216** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **15/10/2024** e válida até **14/11/2024**.

Código de Autenticidade nº **4038.0421.9364.8324**.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL      RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 49.121.434/0001-39

**Nome Fantasia:** IBCM

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

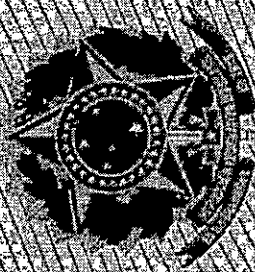
### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2024.0171719 expedida automaticamente em 16/09/2024 e válida até 16/10/2024.

Código de Autenticidade nº 6220.5208.8118.3319.

# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO  
CONSELHEIRO SUPLENTE



NOME

CAIO VICTOR CIRIACO DA SILVA

FILIAÇÃO

OSMARIO JOSÉ DA SILVA  
ELIZAMAR CIRIACO DA SILVA

NATURIDADE

RECIFE-PE

RG

41644204 - SESP/AL

DATA DA POSSE

01/01/2022

DATA DE NASCIMENTO

13/08/1993

CPF

091 371 794-03

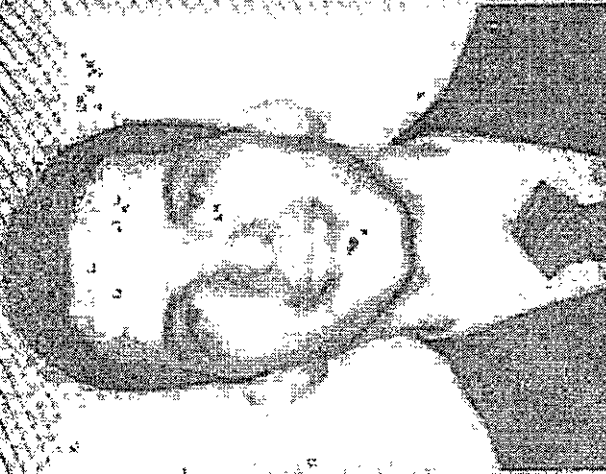
EXPIDIDO EM

01 08/01/2022

VAGNER PAES GAVALCANTE FILHO  
PRESIDENTE

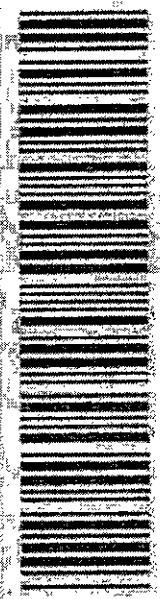
INSCRIÇÃO 16575/AL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15150622

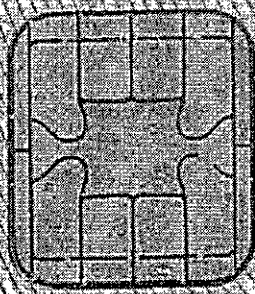


ASSINATURA DO PORTADOR

*Caio Victor Cuoco da Silva*



VALIDADE 31/12/2024



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CONCEIÇÃO  
DO JACUIPE**

Gabinete da Presidência

**Jecica Lima do Carmo - PCdoB**

✉ jecicaadm@outlook.com

☎ 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 202

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBCM INSTITUTO B DE C M LTDA (Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal), inscrita no CNPJ sob o nº 49.121.434/0001-39, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 108, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.104.343/0001-16, estabelecida na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, bairro Água Branca na cidade de Conceição do Jacuípe - BA, detém qualificação técnica para Eventos para o setor público.

Registramos que a empresa realizou o 1º Seminário Brasileiro de Capacitação, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2023, no Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel, na cidade de Aracaju/SE, onde esta Casa Legislativa participou com 14 inscritos, no valor de R\$ 11.172,00 conforme Nota Fiscal nº 20230000000002 com código de verificação 2WST-K3NA.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Jacuípe/BA, 15 de fevereiro de 2023

Jecica Lima do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03  
Bairro Água Branca - CEP 44245-000  
Conceição do Jacuípe - Bahia

☎ 75 3243-2604 / 2600  
📱 fb.me/cmcjacuipe  
🌐 cmcjacuipe.ba.gov.br



**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ-  
ESTADO DA BAHIA**

*Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 45 - Centro CEP 45.270-000 - Nova Canaã - Bahia*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº **49.121.434/000139**, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo a **ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ/BA AS NORMAS CONSTITUCIONAIS**.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima citado apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Canaã, 13 de dezembro de 2023.

Juvareildo de Sousa Oliveira

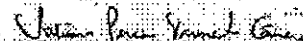
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ/BA**


# CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

## CERTIFICADO

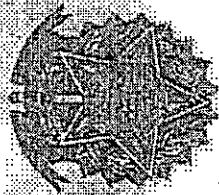
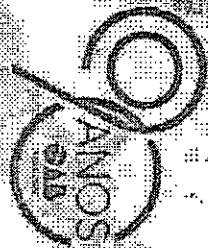
Certificamos que **CAIO VICTOR CIRIACO DA SILVA** participou com aproveitamento e frequência do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em Direito Público, no período de 26.09.2018 a 12.12.2019, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, consoante os termos da Resolução nº 1/2018, do Conselho Nacional de Educação e Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

Maceló/AL, 17 de setembro de 2020

  
Prof. Esp. Juliana Pereira Sarmiento Câmara  
Coordenadora da Pós-Graduação "Lato Sensu"

  
Prof. Dr. Leon Antônio Ferreira do Araújo  
Coordenador do Curso de Direito

**CESMAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO



**CONSELHO SECCIONAL  
DA OAB ALAGOAS**

*O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil  
Seccional Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela  
Lei nº 8.906/94, outorga ao advogado*

**CAIO VICTOR CIRÍACO DA SILVA**

*o presente Diploma de Conselheiro Suplente Seccional, considerando  
a sua posse para o Triênio 2022/2024.*

*Maceió, 26 de Janeiro de 2022.*

**VAGNER PABIS CAVALCANTI FILHO**  
PRESIDENTE OAB/AL



## Caio Victor Ciriaco da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2516809105115455>

ID Lattes: **2516809105115455**

Última atualização do currículo em 02/11/2023

Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas (2022/2024), Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Associação da Jovem Advocacia. Membro da J. Reuben Clark Law Society. Mediador e Conciliador ? TJAL/CNJ. Membro da Comissão Especial de Fiscalização da Assistência Judiciária Gratuita da OAB/AL (2020/2021). Possui graduação em Direito pela Faculdade Estácio de Alagoas (2018). Pós Graduado em Direito Público pelo CESMAC (2021) Pós Graduando em Direito Médico e Bioética pela PUC/MG (2023). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Médico e Bioética. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Nome                            | Caio Victor Ciriaco da Silva  |
| Nome em citações bibliográficas | SILVA, C. V. C.; SILVA, C. V. Ciriaco da  |
| Lattes ID                       | <a href="http://lattes.cnpq.br/2516809105115455">http://lattes.cnpq.br/2516809105115455</a> |

### Endereço

### Formação acadêmica/titulação

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>2021 - 2023</b> | Especialização em Direito Médico e Bioética. (Carga Horária: 360h).<br>Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.<br>Título: Necessidade do Uso de Canabidiol para Tratamento de Crises Convulsivas e de Serviço de Home Care e o Dever do Estado de Assegurar o Direito à Saúde. |
| <b>2018 - 2020</b> | Especialização em Pós-Graduação em Direito Público. (Carga Horária: 360h).<br>Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.<br>Título: SOBERANIA BRASILEIRA VERSUS RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL POR DANOS AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA.<br>Orientador: MARICÉLIA SCHLEMPER.                                       |
| <b>2015 - 2018</b> | Graduação em Direito.<br>Faculdade Estácio de Alagoas, Estácio FAL, Brasil.<br>Título: A INEFICÁCIA DA ONU E DE SEU CONSELHO DE SEGURANÇA NA RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS INTERNACIONAIS.<br>Orientador: MARCOS VICENTE PEREIRA DA SILVA.   |

### Formação Complementar

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>2017 - 2017</b> | Mediação e Conciliação.<br>Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil. |
|--------------------|---|

### Áreas de atuação

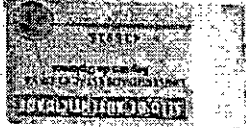
|    |   |
|----|---|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.   |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado.   |

### Idiomas

|        |  |
|--------|--|
| Inglês | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
|--------|--|

### Produções

6265



UNIVERSIDADE ESTADO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0001172

Localização MAL no Sistema Informatizado

de Registro de Diplomas em 27/11/2018

Processo nº SRD/0470385/2018

nos termos do art. 48 § 1º Lei 9394, de

20/12/1998.

Secr. de Registro de Diplomas 27/11/2018.

Funcionário Responsável

Maria Dávila Gervásio

Adriana Araújo

Secretaria(s) da S.R.D.

Diretor(a) Geral: VAGNER HERCULANO DE SOUZA

Secretaria(s) Geral: ILIANY KELLY BISPO DE ARAUJO PEREIRA

Curso de DIREITO

Reconhecido pela Portaria MEC nº 231

D.O.U. 19/03/2008

Renovado pela Portaria MEC nº 41

D.O.U. 11/11/2016



# FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 16/08/2018

confere o título de BACHAREL (A) EM DIREITO a

CAIO VICTOR CIRÍACO DA SILVA

cédula de identidade nº 8408625, órgão expedidor SDS/PE

nascido(a) em 13/08/1993, natural PERNAMBUCO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió - AL, 27 de Novembro de 2018

*Caio Victor Ciríaco da Silva*  
Diplomado(a)



*[Signature]*  
Diretor Geral



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
HISTÓRICO ESCOLAR

| Disciplina  | Carga Horária | Nota  | Professor  | Titulação  |
|---|---------------|---|--|--|
| Direito Fundamental à Saúde e Direitos da Personalidade | 24            | 94  | Lucas Costa de Oliveira                          | Mestre em Direito Privado - PUC Minas  |
| Início da Vida  | 24            | 88  | Renata de Lima Rodrigues                         | Doutor em Direito Privado - PUC Minas  |
| Introdução à Bioética                                   | 24            | 100   | Bruno Torquato de Oliveira Naves                 | Doutor em Direito Privado - PUC Minas  |
| Introdução ao Direito Médico e ao Biodireito            | 24            | 82  | Pedro Henrique Menozes Ferreira                  | Doutor em Direito Privado - PUC Minas  |
| Políticas Públicas de Saúde e SUS                       | 24            | 94  | Fabiola Ramos Fernandes                          | Mestre em Direito - PUC MINAS - CORAÇÃO EUCARÍSTICO  |
| Código de Ética Médica e Relação Médico-Paciente        | 24            | 94  | Luciana Fernandes Berlini                        | Mestre em Direito - Direito Privado - PUC Minas  |
| Gestão de Conflitos na Área de Saúde                    | 24            | 94  | Aline Maria Pollora Franco Naves                 | Especialista em Direito do Trabalho e Previdenciário na Atualidade - PUC MINAS VIRTUAL       |
| Responsabilidade Civil dos Prestadores de Saúde         | 24            | 88  | Simone Murta Cardoso do Nascimento               | Mestre em Direito Ambiental - Dom helder câmara  |
| Doação de Órgãos  | 24            | 82  | Diogo Luna Moura<br>Maria de Fátima Freire de Sa | Mestre em Mestrado em Direito Privado - PUC Minas<br>Doutor em Direito Constitucional - UFMG |
| Judicialização da Saúde                                 | 24            | 94  | Ana Virginia Gabrich Fonseca Freire Ramos        | Especialista em Direito - PUC MINAS - CAMPUS PRAÇA DA LIBERDADE                              |
| Normativas do CFM e Processo Disciplinar                | 24            | 94  | Frederico Ferri de Resende                       | Mestre em Direito - PUC MINAS - CORAÇÃO EUCARÍSTICO  |
| Saúde Suplementar                                       | 24            | 94  | Raquel Marques Rocha                             | Especialista em Direito Processual Civil - PUC Minas   |
| Direito Penal Médico                                    | 24            | 100   | Victor Augusto Tabuso Vieira                     | Especialista em Pós-Graduado em Direito Público - UFMG                                       |
| Direitos Reprodutivos e Planejamento Familiar           | 24            | 82  | Graziella Trindade Clemente                      | Mestre em Ciências Biológicas -  |
| Fim da Vida   | 24            | 100   | Diogo Luna Moura<br>Maria de Fátima Freire de Sa | Mestre em Mestrado em Direito Privado - PUC Minas<br>Doutor em Direito Constitucional - UFMG |
| <b>Carga Horária Total</b>                              | <b>160</b>    | <b>Média geral do aluno: 92 (noventa e dois) pontos</b> |  |  |

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: NECESSIDADE DO USO DE CANNABIDIOL PARA TRATAMENTO DE CRISES CONVULSIVAS E DE SERVIÇO DE HOME CARE E O DEVER DO ESTADO DE ASSEGURAR O DIREITO À SAÚDE.**

**ORIENTADOR (ES): Bruno Torquato de Oliveira Naves** **NOTA: 100,00**

**OBS.:** Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais / Mantenedora: Sociedade Mineira de Cultura / CNPJ: 17178195000167. Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 587, de 16/05/2012.

I - A avaliação do desempenho escolar considerou para a aprovação e concessão de créditos:

- II - O aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina;
- III - O conceito "habilitado" ou nota superior a 70 pontos na monografia.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:  
FERNANDA PAOLI CALDERARO  
CPF: \*\*\*.839.186-\*\*  
Secretaria Acadêmica  
Data: 24/08/2023 18:16:34 -03:00



Documento assinado na forma eletrônica/digital. Para validar o documento e suas assinaturas faça a leitura do QR Code ou acesse o endereço <http://web.sistemas.pucminas.br/GAD/DOC/Verificador> e utilize o código 404D82BC527FC547E8B415E885BFC8C5.




**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo ao **Processo Administrativo nº 23/2023**, cujo objeto é a **PARTICIPAÇÃO NO 2º SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU - SE, ENTRE OS DIAS 27/02/2023 à 05/03/2023**, conforme especificações constantes no processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023**. Ademais, atestamos que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados, onde indicamos os seus serviços a demais empresas e estabelecimentos.

Mata de São João, 06 de fevereiro de 2023.

  
**MATA DE SÃO JOÃO CÂMARA DE VEREADORES**  
**CNPJ: 13.251.038/0001-89**  
**Aydlil Oliveira Longo**  
**DIRETORA GERAL - PARLAMENTAR**

**Praça Barão Açu da Torre, nº 201 - Centro - Mata de São João-BA.**  
**Tel.: 71-3635-3565/4900/1247**



**ASSOCIAÇÃO DA  
JOVEM ADVOCACIA  
DE ALAGOAS**

**TERMO DE POSSE**

A presidente da ASSOCIAÇÃO DA JOVEM ADVOCACIA DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, outorga o advogado

*Caio Ciriaco*

o presente Diploma de Vice Presidente, considerando a sua posse para o Biênio 2024/2025.

Maceió, 31 de janeiro de 2024.

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIA GERAL



**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que **CAIO VICTOR CIRIACO DA SILVA** concluiu o Curso de Pós-graduação "Iato sensu" em **Direito Médico e Bioética**, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, realizado no período letivo de 17 de julho de 2021 a 07 de abril de 2023, com carga horária total prevista de 360 ( trezentas e sessenta ) horas-aula.

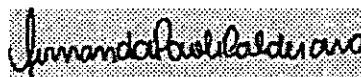
Segue, abaixo, seu desempenho nas disciplinas do curso:

| DISCIPLINA   | CH         | NOTA | RESULTADO |
|--|------------|------|-----------|
| Código de Ética Médica e Relação Médico-Paciente   | 24         | 94   | Aprovado  |
| Direito Fundamental à Saúde e Direitos da Personalidade  | 24         | 94   | Aprovado  |
| Direito Penal Médico   | 24         | 100  | Aprovado  |
| Direitos Reprodutivos e Planejamento Familiar  | 24         | 82   | Aprovado  |
| Doação de Órgãos   | 24         | 82   | Aprovado  |
| Fim da Vida  | 24         | 100  | Aprovado  |
| Gestão de Conflitos na Área de Saúde   | 24         | 94   | Aprovado  |
| Início da Vida   | 24         | 88   | Aprovado  |
| Introdução à Bioética  | 24         | 100  | Aprovado  |
| Introdução ao Direito Médico e ao Biodireito   | 24         | 82   | Aprovado  |
| Judicialização da Saúde  | 24         | 94   | Aprovado  |
| Normativas do CFM e Processo Disciplinar   | 24         | 94   | Aprovado  |
| Políticas Públicas de Saúde e SUS  | 24         | 94   | Aprovado  |
| Responsabilidade Civil dos Prestadores de Saúde  | 24         | 88   | Aprovado  |
| Saúde Suplementar  | 24         | 94   | Aprovado  |
| <b>CARGA-HORÁRIA TOTAL</b>   | <b>360</b> |      |           |
| <b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</b>  |            |      |           |
| Título: Necessidade do Uso de Canabidiol para Tratamento de Crises Convulsivas e de Serviço de Home Care e o Dever do Estado de Assegurar o Direito à Saúde. |            |      | Aprovado  |

NOTA: A avaliação do desempenho escolar considerou para a aprovação:

- 1 - O aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina,
- 2 - Apresentação de Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023



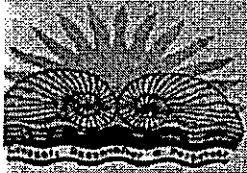
**Fernanda Paoli Calderaro**

Secretária Acadêmica

Certificado emitido via Internet através do SGA Alunos em 24/08/2023 12:52:00.  
Para autenticar este Certificado acesse: <http://www.pucminas.br/autenticardocumentos>

Código de Autenticação

{C7DDDC9-67B2-468D-945D-226ED00CB49A}



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo Administrativo nº034/2023, cujo objeto é a participação no 15º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia-Bahia, no período de 19 a 23 de outubro de 2023 em Aracaju/SE, conforme especificações constantes no processo licitatório através de Inexigibilidade nº0091/2023. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Madre de Deus-Bahia, 07/12/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Tobias Ventura dos Santos  
Diretor Geral Matr. nº1349




**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo ao Processo Administrativo nº 23/2023, cujo objeto é a **PARTICIPAÇÃO NO 2º SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU - SE, ENTRE OS DIAS 27/02/2023 à 05/03/2023, conforme especificações constantes no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023.** Ademais, atestamos que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados, onde indicamos os seus serviços a demais empresas e estabelecimentos.

Mata de São João, 06 de fevereiro de 2023.

  
**MATA DE SÃO JOÃO CÂMARA DE VEREADORES**  
**CNPJ: 13.251.038/0001-89**  
**Aydlí Oliveira Longo**  
**DIRETORA GERAL - PARLAMENTAR**

**Praça Barão Açu da Torre, nº 201 - Centro - Mata de São João-BA.**  
**Tel.: 71-3635-3565/4900/1247**

72



**Câmara Municipal de Cícero Dantas  
Poder Legislativo Municipal**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa: **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo de Pagamento nº 215/2023, cujo objeto é a participação no 7º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 7 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Cícero Dantas-Bahia, no período de 01 a 04 de junho de 2023 em Aracaju/SE. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Cícero Dantas, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

  
**ABELARDO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente da Câmara de Cícero Dantas-BA  
Biênio 2023/2024

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA D BOSCO, 108, CIRURGIA, Aracaju - SE, CEP: 49055-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aracaju - SE, 09/01/2023

\_\_\_\_\_  
RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES  
Sócio/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*

74



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                              |
| 83620443572                      | RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB Nº 20230012019.  
PROTOCOLO: 230012019 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305162. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.  
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

75



## INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL

### PROPOSTA CÂMARA DE VEREADORES SERRINHA/BA

O Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal (IBCM) oferece serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, curso de aprendizagem e treinamento gerencial, aperfeiçoamento jurídico, consultoria e planejamento estratégico a empresas públicas e privadas, consultoria em relações públicas, serviços de marketing, cursos preparatórios para concursos, treinamento em informática.

O IBCM, em 14 de outubro de 2024, oferece esta proposta de serviços e valores à CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA/BA, referente a 05 INSCRIÇÕES para o 36º CONGRESSO DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES, que vem acontecer em Barra de São Miguel/AL, no salão de convenções do Hotel Rio Mar, durante o período de 16 à 21 de outubro de 2024.

O 36º CONGRESSO DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES será composto por 6 dias consecutivos onde teremos entrega de material de apoio, palestras, debates, mesas redonda e entrega de certificado.

A taxa de inscrição para o 36º CONGRESSO DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES:

VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

#### PROPOSTA:

05 inscrições

VALOR TOTAL: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

  
Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal

✉ [ibcm\\_treinamentos@hotmail.com](mailto:ibcm_treinamentos@hotmail.com)

(71) 99408-2588 • / (71) 99634-8200 •

76



# INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

A **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, Rua Dom Bosco, nº 108, CEP 49055-230, por intermédio de seu responsável legal Sr. Rodolfo Soares da Silva Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº 21212015, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL**  
LTDA CNPJ/MF: 49.121.434/0001-39.

✉ [ibcm\\_treinamentos@hotmail.com](mailto:ibcm_treinamentos@hotmail.com)

(71) 99408-2588 ☎ / (71) 99634-8200 ☎

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA D BOSCO, 108, CIRURGIA, Aracaju - SE, CEP: 49055-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aracaju - SE, 09/01/2023

RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                              |
| 83620443572                      | RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB Nº 20230012019.  
PROTOCOLO: 230012019 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305162. CNEJ DA SEDE: 49121434000139.  
NIRE: 28200814757, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

49



## **INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, residente no endereço Rua Dom Bosco, nº 108, Município Aracaju/SE, CEP 49055-230, para os fins do Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

**IBCM TREINAMENTOS  
49.121.434/0001-39**

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL  
LTDA CNPJ/MF: 49.121.434/0001-39.**

✉ [ibcm\\_treinamentos@hotmail.com](mailto:ibcm_treinamentos@hotmail.com)  
(71) 99408-2588 ☎ / (71) 99634-8200 ☎

80



## INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, residente no endereço Rua Dom Bosco, nº 108, Município Aracaju/SE, CEP 49055-230, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

**IBCM TREINAMENTOS**  
**49.121.434/0001-39**

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL**  
**LTDA CNPJ/MF: 49.121.434/0001-39.**

✉ [ibcm\\_treinamentos@hotmail.com](mailto:ibcm_treinamentos@hotmail.com)  
(71) 99408-2588 ☎ / (71) 99634-8200 ☎

81



# INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta na Inexigibilidade da  
Dispensa nº \_\_\_\_/2024 da

..... que a empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE  
CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-  
39, Rua Dom Bosco, nº 108, CEP 49055-230, tomou conhecimento do Aviso  
de Contratação e de todas as condições de participação na Inexigibilidade de  
Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência  
e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

**IBCM TREINAMENTOS**  
**49.121.434/0001-39**

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL**  
LTDA CNPJ/MF: 49.121.434/0001-39.

✉ [ibcm\\_treinamentos@hotmail.com](mailto:ibcm_treinamentos@hotmail.com)

(71) 99408-2588 ☎ / (71) 99634-8200 ☎



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número  
00

Inscrição Municipal (CMC)

141351-5

CNPJ

49.121.434/0001-39

Razão Social/ Nome Empresarial

IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Nome Fantasia

IBCM

Endereço

R D BOSCO

Número

108

Complemento

Bairro

CIRURGIA

CEP

49055-230

Telefone

(71) 99408-2588

Endereço Eletrônico (e-mail)

ibcm\_treinamentos@hotmail.com

Início da Atividade

11/01/2023

Situação do Cadastro

Aberto

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

ALVARÁ VALIDO ATÉ 11.01.2025 (ESCRITORIO VIRTUAL).

Forma(s) de Atuação

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Código e Descrição da atividade principal

7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.

Data de Início

11/01/2023

Código e Descrição das atividades secundárias

7319003 Marketing direto

Data de Início

11/01/2023

8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas

11/01/2023

8599603 Treinamento em informatica

11/01/2023


8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial

11/01/2023

8599605 Cursos preparatorios para concursos

11/01/2023

**Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.**

|   |  |
|---|--|
| <p>SECRETARIA MUNICIPAL DA<br/>FAZENDA - SEMFAZ</p>  <p><b>ARACAJU</b><br/>Cidade de cidade para pessoas</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>Documento Emitido eletronicamente via Internet em<br/>28/02/2024 às 16:43:01</p> |
|---|--|



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

Memorando Interno

Para: Setor de Licitações e Contratos

Referente a Processo Administrativo nº 054/2024.

**Objeto:** Contratação da empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Nos termos da requisição mediante D.F.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso III, alínea "f", do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido no município.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Inexigibilidade de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Presidente da Comissão de Licitação para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 14 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE REIS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**PORTARIA Nº. 059/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear o Sr. Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.**

Ver. José Reis da Silva  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



87



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# OFÍCIO A CONTABILIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

88



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024**

**OBJETO:** Contratação da empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

**Do:** Setor de Licitação e Contratos.

**Para:** Setor de Contabilidade.

**Assunto:** Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezada Senhora,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 15 de Outubro de 2024

*Edvan dos Santos Araujo*  
**EDVAN SANTOS ARAUJO**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# PARECER CONTÁBIL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

### PARECER CONTABIL

**Do:** Setor de Contabilidade.

**Para:** agente de contratação.

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 054/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da confirmação da dotação orçamentária para custear despesas relativas à aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

| Órgão/Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | V. GLOBAL    |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 01            | 2001              | 3.3.90.39.00        | 1.500             | R\$ 4.990,00 |

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 15 de outubro de 2024

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA  
Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# PARECER TÉCNICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

**PARECER TÉCNICO**

Conforme solicitado pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES"; pelo valor estimado de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 - O OBJETIVO/DEMANDA:** Aquisição de inscrição em capacitação técnica.

**2 - DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3 - O PREÇO:** O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** conforme justificativa de preços.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**Órgão:** 01

**Projeto/Atividade:** 2001

**Fonte:** 1.500

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por meio da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha - BA, 15 de Outubro de 2024.

  
**EDVAN SANTOS ARAÚJO**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# AUTORIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

94



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Serrinha - Ba, 15 de outubro de 2024.

**Do:** Presidente da Câmara Municipal.

**Para:** Procuradoria Jurídica.

**Assunto:** Solicitação da possibilidade e legalidade da contratação direta.

Senhor Procurador,

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", com preço global é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REIS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# MINUTA DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº XX/2024 - TERMO DE CONTRATO**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SERRINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/000X-XX, situada na XX XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX - XX, representado pelo/a Sr./Sra XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado (a) de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 0XX/2024, Processo administrativo nº 054/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto é contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor total do contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXX mil, XXXXXXXXXXXXX reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Define-se como regime de execução a Empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

| Órgão/Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|

97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

|    |      |               |       |
|----|------|---------------|-------|
| 01 | 2001 | 3.3.90.39.00. | 1.500 |
|----|------|---------------|-------|

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:**

4.1. O contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

5.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

5.10. Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Exercer a fiscalização dos serviços;

c) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE

6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- 8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:**

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontrações, cessão ou transferência.

303



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 054/2024:**

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 054/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%C3%A2mara&pg=buscar>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

Visto a particularidade do objeto, não será permitido reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, XX de XXXXXXXX de 2024

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**  
**CONTRATANTE.**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
**CONTRATADO.**

Testemunhas

---

CPF:

---

CPF



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# PARECER JURÍDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

304



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N°: 054/2024**

**INTERESSADO:** Agente de Contratação

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, III, alínea "f" DA LEI 14.133/2021

**VALOR:** R\$ 4.990,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

**1. RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39 com vistas aquisição de inscrições para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), conforme justificativa de preços.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. A viabilidade técnica da contratação foi requerida no Termo de Referência, sendo atestada posteriormente conforme documentos anexos.

No que interesse à presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

305



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- A. Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência com a descrição dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- B. O termo de referência, onde consta os requisitos da contratação, adequação orçamentária e o critério de pagamento, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- C. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- D. Consta a justificativa de preço com notória especialização o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior com atestados de capacidade técnica, diploma e contratos de serviços realizado pela empresa com o este objeto, cumprindo o § 3º, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- E. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", uma vez que os temas a serem tratados no evento citado é de vultuosa importância administrativa.

## 2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 72, III, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (grifei)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

### 3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

107



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

**3.1. DA ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE NO PRESENTE CASO.**

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

O art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 retrata as hipóteses de contratações diretas, relatando em seu art. 74 aquelas relativas às possibilidades de **INEXIGIBILIDADE**, senão vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos O relacionado com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(Grifo nosso)

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para treinamento pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 74, Inciso III e alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que depende sobremaneira de esforço intelectual do contratado, daí extraída a necessária especialização.

A empresa possui notória especialização, comprovada por meio de atestados de capacidade acostados no dossiê, convergindo com o conceito inserido no § 3º, do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2. Do Planejamento da contratação:**

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o

108



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento da contratação direta, conforme abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- A. Documento de Formalização da Demanda
- B. Estudo Técnico Preliminar
- C. Termo de Referências

### **3.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

109



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**3.2.2. Da Análise de Risco**

No presente caso, foi dispensada a Análise de Risco mediante justificativo plausível presente no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

**3.2.3. Da Justificativa de Preço:**

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022, da Câmara Municipal de Serrinha no caso em tela foram juntadas Notas Fiscais comprovando que o preço apresentado pelo pretenso contratado estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

**3.2.4. Do termo de referência:**

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme segue:

- Das condições gerais da contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021);
- Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021);
- Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
- Modelo de execução contratual (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
- Forma e Critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);
- Critérios de Medição e de pagamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

➤ Adequação orçamentária.

**3.2.5. Minuta de termo de contrato**

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

**3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

**5- DA CONCLUSÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta Procuradoria Jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante inexigibilidade da licitação nos termos da legislação específica.

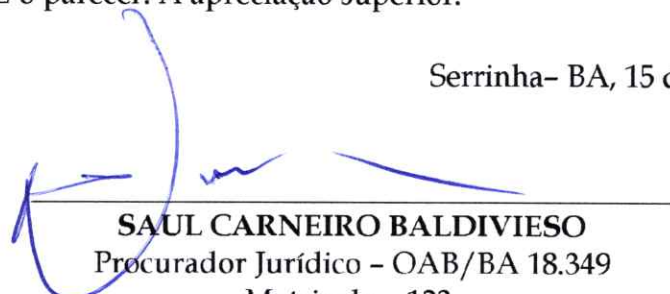
Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Serrinha- BA, 15 de Outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO**  
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349  
Matricula - 123.

112



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# PARECER DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

113



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº: 054/2024.

INEXIGIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 74, III,  
alínea "f" DA LEI 14.133/2021.

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES.

**I. RELATÓRIO:**

Trata-se de Análise de Processo Administrativo nº 054/2024 que visa a contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", Mediante Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Diretor Geral solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Solicitação de despesa e Termo de Referência;
- b) Termo de Referência;
- c) Justificativa de Preço;
- d) Indicação de dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21 e em consonância com a Instrução nº 001/2022, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

**II - DA MANIFESTAÇÃO**

Inicialmente oriento que sejam prioritariamente realizados procedimentos licitatórios.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração optou pela realização da Inexigibilidade de licitação em consonância com o Art. 74, III, 'f' da já mencionado Lei.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo de natureza predominantemente intelectual visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74º, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nós submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

| <b>INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021</b>  |
|--|
| 1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;  |
| 2. Razão da escolha do contratado;   |
| 3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; |
| 4. Justificativa de preço;   |
| 5. Autorização da autoridade competente.   |

| <b>CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>  |
|---|
| a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato; |
| b - Fundamentação da contratação;   |
| c - Requisitos da contratação;  |
| d - Modelo de execução do objeto;   |
| e - Modelo de gestão do contrato;   |
| f - Critérios de pagamento;   |
| g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;   |
| h - Adequação orçamentária;   |

#### **IV - CONCLUSÕES:**

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

335



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no parágrafo único, do art. 72º, da Lei nº 14.133/2021.

*Ex positis*, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, para contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES", cujo preço global é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Serrinha/Ba, 15 de Outubro de 2024.

  
**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**JOSÉ REIS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Considerando a escolha da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, cujo valor é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha - Ba, 15 de Outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REIS DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: conel.cms@gmail.com

138



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# HOMOLOGAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

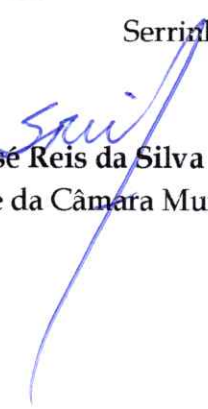
### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, inciso "f" da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificada a empresa, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, Objeto: contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES" cujo valor global da contratação será de **R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais)** a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Serrinha, 15 de Outubro de 2024.

  
José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

J21



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CONTRATO Nº 31/2024 - TERMO DE CONTRATO**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SERRINHA E A EMPRESA IBCM INSTITUTO**  
**BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000, Tel.: 75.3261.2315 / 7930, inscrito no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com endereço eletrônico: e-mail: copel.cms@gmail.com, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA, representado por Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, situada na Rua D. BOSCO, nº 108, cirurgia, Aracaju -SE, representado pelo Sr. Rodolfo Soares da Silva Guimaraes, inscrito no C.P.F. nº 836.204.435-72, neste ato denominado (a) de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, derivado da Inexigibilidade nº 011/2024, Processo administrativo nº 054/2024, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

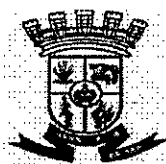
1.1. O objeto é contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor total do contrato é de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal para este exercício.

Define-se como regime de execução a Empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

3.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios:

| Órgão/Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos |
|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 01            | 2001              | 3.3.90.39.00.       | 1.500             |

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:**

4.1. O contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado conforme art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

5.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

5.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Serrinha ou a terceiros;

5.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos temas a serem abordados no evento;

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

5.9. Os profissionais empregados pelo CONTRATADO, na execução do objeto do contrato, não terão nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21;

5.10. Deverá a contratada iniciar a execução dos serviços requeridos após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Exercer a fiscalização dos serviços;

c) Ressarcir todas as despesas efetuadas pelo Contratado, ligadas direta com os processos administrativos ou judiciais em que a Câmara figure como Réu ou Autor sob responsabilidade do CONTRATADO, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE

6.2. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

8.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

8.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

8.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

8.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

8.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:**

9.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

9.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontrações, cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 054/2024:**

11.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 054/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.indap.org.br/cad.php?redir=true&estado=Bahia&categoria=Serrinha&palavra=C%C3%A2mara&pg=buscar>, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023 e Maria Adriana de Jesus Santos, mediante portaria nº 071/2023, publicadas no diário oficial da casa legislativa. Os servidores



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

Visto a particularidade do objeto, não será permitido reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Serrinha/Ba, 15 de Outubro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.  
CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA.  
CONTRATADO.

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

# EXTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

129



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

**EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

**Processo Administrativo:** 054/2024. **Contrato:** 031/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **Contratada:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". **Data da Assinatura:** 13 de Maio de 2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor global** de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária - Ação:** 2001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39 - **Fonte** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, alínea" da Lei Federal 14.133/2021.



J. J. S.

SILVA:2178

4006006134

Digitally signed by J. J. S.  
SILVA:21784056000154  
DN: cn=J. J. S.,  
ou=Feira de Santana o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PJ A3  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024-10-15 17:32:03:00

# Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** José Reis da Silva  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novães, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

331



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

2

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, Assim, **HOMOLOGO** a presente inexigibilidade nos termos do art. 74 inciso III, inciso "f" da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificada a empresa, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal, a empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.121.434/0001-39, Objeto: contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES" cujo valor global da contratação será de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) a fim de que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Serrinha, 15 de Outubro de 2024.

José Reis da Silva  
Presidente da Câmara Municipal.



132



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**Processo Administrativo:** 054/2024. **Contrato:** 031/2024. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. **Contratada:** IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** contratação de empresa com vistas a aquisição de inscrição para o evento denominado "36º FÓRUM DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES". **Data da Assinatura:** 13 de Maio de 2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor global** de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária - Ação:** 2001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.39 - **Fonte** 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso III, alínea" da Lei Federal 14.133/2021.



133